

**TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 096/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A EMPRESA
GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF 01.797.423/0001-47, estabelecida na Estrada da Água Grande, nº 156, Parte, Irajá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.230-363, telefone: (21) 2471-5960, e-mail: contratos@ghsbrasil.com, neste ato, representada por sua sócia, **CHRISTIANE RODRIGUES LACERDA**, portadora do CPF *****.617.087-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0031248/2023- SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **suprimir** valor, **alterar** os anexos II e III e a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula décima sétima e **prorrogar** a vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a realização de serviço de coleta e análise do ar do interior em ambientes climatizados e da água de condensado nos equipamentos de ar condicionado central e de médio porte, firmado entre as partes em 04/06/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 05/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima quarta, vigésima quinta e vigésima sexta do contrato inicial c/c art. 107 e art. 124, II, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO – Por este aditivo o valor do contrato

inicial fica suprimido em **1,01%** (um inteiro e um centésimo por cento), correspondente a **R\$ 1.452,00** (mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando a supressão objeto deste aditivo, o valor total do contrato passa de R\$ 144.464,80 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 143.012,80** (cento e quarenta e três mil, doze reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros decorrentes da supressão constante deste Termo Aditivo são devidos desde a desocupação do imóvel, em **25/11/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supressão objeto deste aditivo decorre da redução de 11 pontos de coleta de ar interior, relativos ao Fórum Prof. Júlio Fabrinini Mirabete, em razão da desocupação do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II E III DO CONTRATO INICIAL - Por este aditivo, ficam alterados os anexos II e III do contrato inicial, que passam a vigorar conforme os anexos II e III deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula décima sétima do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 0,5% (cinco décimos percentuais) pelo 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem inalterados o caput e as demais alíneas, incisos e parágrafos da Cláusula décima sétima do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modificação constante dessa cláusula decorre da alteração da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) pela [Portaria GPR 1545 de 31/07/2024](#), que institui o valor da parcela em atraso para a base do cálculo da multa de mora.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **04/06/2025 a 04/06/2026**, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, observado o disposto na cláusula décima segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função da prorrogação de vigência objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do

contrato, no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, nos termos da cláusula décima sexta do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 143.012,80** (cento e quarenta e três mil, doze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000311, de 07/03/2025, no valor de R\$ 143.012,80, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 04/06/2024 (3736051), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual,

depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DA SUPRESSÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	VALOR CONTRATADO		SUPRESSÃO		VALOR APÓS SUPRESSÃO	
				QTD	TOTAL	QTD	TOTAL	QTD	TOTAL
1	1	Coleta e análise do ar interior em ambientes climatizados	132,00	832	109.824,00	11	1.452,00	821	108.372,00
	2	Coleta e análise da água de condensado nos equipamentos do ar condicionado central (fancoils) e de médio porte (self-contained)	163,40	212	34.640,80	0	-	212	34.640,80
VALOR TOTAL ANUAL					144.464,80		1.452,00		143.012,80
VALOR TOTAL MENSAL					12.038,73		121,00		11.917,73
Impacto % da supressão									1,01%

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA

Edifício	Pontos de coleta de ar interior	Pontos de coleta de água de condensado
Fórum de Brasília - Bloco A	60	1
Fórum de Brasília - Bloco B	65	54
Fórum de Brasília - Bloco C (Palácio da Justiça)	34	24
Fórum de Brasília - Bloco D (Palacinho)	6	6
Fórum de Brazlândia	7	1
Fórum de Ceilândia	13	1
Fórum de Planaltina	7	1
Fórum de Samambaia	15	1
Fórum de Santa Maria	7	1
Fórum de São Sebastião	7	0
Fórum de Sobradinho	7	1
Fórum de Taguatinga	13	1
Fórum do Gama	11	1
Fórum do Meio Ambiente	12	0

Fórum do Paranoá	7	1
Fórum do Recanto das Emas	9	1
Fórum Leal Fagundes - Bloco 1	9	0
Fórum Leal Fagundes - Bloco 2	9	0
Fórum Leal Fagundes - Bloco 3	10	0
Fórum Leal Fagundes - Bloco 4	9	0
Fórum Leal Fagundes - Bloco 5	9	0
Galpões do SAAN	5	0
Galpões do SIA	6	0
SUTRA	3	0
Fórum do Itapoã	9	1
Antiga Vara da Infância e da Juventude	31	0
Nova Vara da Infância e da Juventude (SGAN 916)	25	10
Total	405	106

ANEXO III

RELAÇÃO DE EDIFÍCIOS DO TJDF

Circunscrição	Edificação	Endereço
Brasília	Complexo de Armazenamento SAAN	SAAN - Quadra 04, Lotes 765/815/865/915/965/1015 - Brasília/DF
Brasília	Fórum de Brasília	Praça Municipal - Lote 01 - Blocos "A", "B", "C" e "D" – Brasília/DF
Brasília	Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto	SAM - Norte - Lote M/K - Brasília-DF
Brasília	Fórum José Júlio Leal Fagundes	SMAS - Trecho 4 – Lotes 04/09 - Brasília/DF
Brasília	SUTRA II	SGO – Quadra 01 – Lote 04 – Brasília/DF
Brasília	SUTRA I	SGO - Quadra 02 - Lotes 70/80/90/100 – Brasília/DF
Brasília	Protocolo Expresso	Estacionamento ao lado do Ginásio Nilson Nelson
Brasília	Residência Oficial	SHIS QI 05 - Chácara 53 – Lago Sul – Brasília/DF

Brasília	Vara da Infância e Juventude	SGAN - 909 - lotes D/E. Asa Norte - Brasília - DF
Brasília	Vara da Infância e Juventude	STN St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
Brazlândia	Fórum Desembargador Márcio Ribeiro	AE 04 – Rua 10 – Lote 4 – Setor Tradicional - Brazlândia/DF
Ceilândia	Fórum Desembargador José Manoel Coelho	QNM 11 - Área Especial n. 01 - Ceilândia/DF
Gama	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias do Gama, de Santa Maria e de São Sebastião	Setor Central - Praça 02 - Lote 14 – Gama/DF
Gama	Fórum Des. José Fernandes de Andrade	Área Especial 01 - Quadra 01 – Setor Norte – Gama/DF
Guará	Terreno - SIA	Rua 2, Trecho 17, Lote 80/150/220/290/500 - Guará/DF
Itapoã	Fórum do Itapoã (em construção)	Lote 10 - Centro de Recepção de Rádio do Paranoá - Itapoã/DF
Paranoá	Fórum Des. Mauro Renan Bittencourt	Quadra 03 - Lote 02 – Paranoá/DF
Planaltina	Fórum Desembargador Lúcio Batista Arantes	Área Especial Norte 10 - Blocos “A” e “B” – Planaltina/DF
Recanto das Emas	Fórum do Recanto das Emas	Quadra 02 - Lote 03 - Centro Urbano - Recanto das Emas/DF
Samambaia	Fórum Desembargador Raimundo Macedo	Quadra 302 – Lote 01 – Conjunto 01 - Centro Urbano - Samambaia/DF
Santa Maria	Fórum Desembargador José Dilermando Meireles	QR 211 - Lote 01 - Conjunto 01 – Santa Maria/DF
São Sebastião	Fórum Desembargador Everards Mota e Matos	Centro de Múltiplas Atividades - Lote 04 – São Sebastião/DF
Sobradinho	Fórum Desembargador Juscelino José Ribeiro	SAC - Quadra Central - Lote F - Blocos "A" e “B” – Sobradinho/DF
Taguatinga	Fórum Desembargador Antônio Melo Martins	Setor "C" Norte - Área Especial 23 - Taguatinga/DF



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Rodrigues Lacerda**, **Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 13/03/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4289261** e o código CRC **C5AA6910**.